

### EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 002/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, **TORNA PÚBLICO**, aos possíveis interessados especificados no item 2 deste edital, que procederá, através de **DOAÇÃO**, a desincorporação de bens móveis de seu acervo, elencados no Anexo I deste instrumento, em conformidade com as disposições do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, da Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1998, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Código Civil Brasileiro e demais normas que regem a matéria.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto a doação de bens móveis constantes no Anexo I, em sua integralidade, não sendo permitida a fragmentação do lote, exceto por determinação da Coordenadoria de Material e Patrimônio, em busca de atingir o maior número possível de beneficiados.
- 1.2. A forma de desfazimento dos bens, Doação, se caracteriza por estarem presentes de razões de interesse social e considerando a avaliação de sua oportunidade e conveniência.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão receber os bens em doação:
  - 2.1.1. Entidades Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal;
  - 2.1.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que participem de projeto integrante do Programa de Inclusão Digital.

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 3.1. Os interessados deverão apresentar à Coordenadoria de Material e Patrimônio, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, manifestação escrita, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
  - 3.1.1. Os interessados deverão apresentar cópias autenticadas dos documentos pessoais do representante legal que intermediará a doação junto ao Tribunal.
  - 3.1.2. Quando tratar-se de Entidade Filantrópica ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar junto com o documento de manifestação de interesse, os seguintes documentos:
    - I Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
    - II Certificado ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;



- III Certidão ou decreto declaratório de qualificação como Entidade Filantrópica ou Organização da Sociedade de Interesse Público, expedido pelo Ministério da Justiça ou órgão competente do Governo Federal;
- VI Estatuto Social e Ata da Assembléia Geral devidamente registrado.
- 3.2. Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários pelo Tribunal, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.
- 3.3. A Manifestação de Interesse deverá ser apresentada em envelope fechado e entregue diretamente na Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada na Unidade Administrativa I, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 9º andar, Barra Funda, São Paulo/SP. Só será considerada Manifestação de Interesse se a proposta for entregue no prazo estipulado no subitem 3.1.

### 4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 4.1. A classificação dos pedidos de doação obedecerá à ordem de preferência disposta no Item 2.1 deste edital.
  - 4.1.1 Entre os órgãos ou entidades de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á pela ordem cronológica da manifestação de interesse.
- 4.2. A critério da Coordenadoria de Material e Patrimônio poderá ser realizada distribuição equitativa dos bens entre os vários órgãos/entidades interessados em coincidência, respeitada a ordem cronológica da manifestação de interesse, visando a permitir o maior número possível de beneficiados.
- 4.3. O resultado com a seleção dos órgãos/entidades será divulgado no Diário Oficial da União.

#### 5. DA RETIRADA DOS BENS INSERVÍVEIS

- 5.1 A retirada dos bens inservíveis deverá ser previamente agendada junto a Coordenadoria de Material e Patrimônio através do e-mail smp@trtsp.jus.br, devendo ser realizada IMPRETERIVELMENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação da Coordenadoria de Material e Patrimônio para o agendamento, após a assinatura do Termo de Doação.
- 5.2. Caso o prazo acordado no item 5.1 não seja cumprido, a Administração do Tribunal poderá cancelar o Termo de Doação e selecionar outro órgão/entidade, que tenha manifestado interesse, para a retirada destes.
- 5.3. As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens inservíveis correrão integralmente pelo interessado.
- 5.4. Não será permitida a devolução de bens inservíveis sob qualquer hipótese.



### **6. DOS ESCLARECIMENTOS**

- 6.1. Quaisquer esclarecimentos ou eventuais dúvidas sobre este instrumento poderão ser sanados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio pelo telefone (11) 3150-2308 ou e-mail smp@trtsp.jus.br.
- 6.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Infraestrutura, Logística da Administração Predial no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

### 7. DO TERMO DE DOAÇÃO

7.1. Será firmado TERMO DE DOAÇÃO com a instituição donatária nos termos do ANEXO III deste Edital.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os interessados poderão visitar previamente os bens passíveis de desfazimento, objeto da doação, nas dependências onde eles estão armazenados.
  - 8.1.1 A visitação deverá ser agendada por meio de contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio pelo telefone 3150-2000 ramal 2308 ou email smp@trtsp.jus.br.
- 8.2. A participação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 8.3. A relação dos bens a serem doados encontra-se no Anexo I.

São Paulo, 17 de agosto de 2017.

### **MARCELO CANIZARES SCHETTINI SEABRA**

Diretor da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial



# ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

# LOTE ÚNICO

EQUIPAMENTO (DESCRIÇÃO REDUZIDA)	QUANTIDADE
IMPRESSORA A LASER	9
IMPRESSORA TÉRMICA	13
MICROCOMPUTADOR	320
MONITOR	101
NETBOOK	16
NOTEBOOK	215



## ANEXO II - MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação	de	Interesse	que	faz	o/a			
			(órgão/entic	lade), inscrito(a) n	o CNPJ			
(MF)	n° .		,	locali	izada(o)			
		, na cidade de	·	, CEP				
fone,	e-mail		por intermédio d	le seu representan	ite legal			
(nome e cargo), e	m receber os bens	por meio de Doação	promovida pelo T	RIBUNAL REGION	NAL DO			
TRABALHO DA 2	³ REGIÃO.							
OBSERVAÇÕES:								
a. O Interessado	compromete-se a r	retirar os materiais se	elecionados no p	razo de 5 (CINCC	)) DIAS			
ÚTEIS contados o	la comunicação da	Coordenadoria de Ma	iterial e Patrimôni	o para o agendam	ento da			
retirada dos bens, após a assinatura do Termo de Doação, sob pena de perdê-los e participar de								
futuras doações.								
b. O Interessado	arcará com as des	pesas decorrentes d	a retirada, carreç	gamento e transpo	orte dos			
materiais solicitad	os.							
c. O Interessado	compromete-se a	descartar os materia	is que não pude	rem ser aproveita	dos, de			
alguma forma, ou	apresentarem risco	ao meio ambiente, co	om observância a	os preceitos da leç	gislação			
pertinente em vigo	or, a fim de que não	haja agressão ao me	io ambiente.					
d. O Interessado	declara-se conhece	edor de que não ser	á permitida a de	volução de materi	ais sob			
qualquer hipótese								
e. O Interessado o	conhece e aceita toc	las as exigências e co	ondições estabele	ecidas no Edital.				
São Paulo,/_/	2017.							
Assinatura do repre	esentante legal CPF	– ⁄cargo						



# ANEXO III - TERMO DE DOAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, com sede na Rua da Consolação nº
1.272, cidade de São Paulo, São Paulo, C.N.P.J. n° 03.241.738/0001-39, neste ato representado por
seu DESEMBARGADOR PRESIDENTE, doravante designado simplesmente <b>DOADOR</b> e, de outro
lado, a, com sede em
, C.N.P.J. n°, representada(o) pelo(a)
, Sr.(a), portador da cédula de identidade RG nº
, CPF, doravante designado meramente <b>DONATÁRIO</b> , celebram
o presente TERMO DE DOAÇÃO, em conformidade com o Processo SBP nº/2017, que será em
todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às disposições
constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e do Decreto nº 99.658, de 30 de
outubro de 1990 e da Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e demais
normas que regem a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo, que aceitam e
mutuamente se outorgam:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo, a doação, em caráter definitivo e sem
encargos, pelo <b>DOADOR</b> ao <b>DONATÁRIO</b> , dos bens constantes no Anexo I.
Parágrafo Primeiro: O DOADOR é único e exclusivo proprietário dos bens
doados e constantes do presente instrumento, todos devidamente tombados e constantes no Sistema
de Controle Patrimonial.
Parágrafo Segundo: Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe do
DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I, que estarão à disposição
do <b>DONATÁRIO</b> após a assinatura deste instrumento e que, neste ato os aceita na condição em que
se encontram, não se responsabilizando o <b>DOADOR</b> por danos, avarias ou falhas que apresentem ou
venham a apresentar.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO
Os bens, objeto deste Termo, serão utilizados pelo DONATÁRIO, exclusivamente,
para os fins a que se destinam, devendo ser utilizados de acordo com a finalidade social estabelecida no
Estatuto Social da entidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Para efeito contábil, o valor total dos bens doados é de R\$
(), referente a somatória do Valor do Bem (valor de aquisição ou, caso tenha



passado por reavaliação, o valor a última Reavaliação) de todos os bens móveis contidos no lote, extraídos do registro de controle patrimonial da Coordenadoria de Material e Patrimônio do **DOADOR**.

# **CLÁUSULA QUARTA:** DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO **DONATÁRIO** São obrigações do **DONATÁRIO**:

I - retirar o objeto da doação as suas expensas, agendando junto ao **DOADOR**, através do e-mail smp@trtsp.jus.br a data e hora da retirada, bem como fornecer a identificação (nome, RG e Placa do Veículo) do recebedor;

II- assumir a responsabilidade civil, penal e administrativa sobre a utilização do objeto doado.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO DOADOR

São deveres e obrigações do **DOADOR** junto a **DONATÁRIO** fornecer, quando solicitado, informações e documentos referentes aos bens doados.

## CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **DOADOR** a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

### CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Qualquer omissão ou tolerância por uma das partes com obrigação estipulada no presente Termo não criará novas obrigações, nem poderá ser interpretada como novação ou modificação deste ajuste, devendo ser interpretado como mera liberdade das partes.

**Parágrafo Segundo:** O presente Termo de Doação regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenadoria de



Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

	São Paulo,	de	de 2017.	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO				DONATÁRIO
	TES	STEMUNHA	S:	
Nome:		-		Nome:
CPF:				CPF: